



PROCESSO Nº 650/12

PROTOCOLO Nº 11.223.630-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 48/13

APROVADO EM 20/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI - CAMPO MOURÃO - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 530/12-SUED/SEED de 02/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão em 21/12/11, do Colégio SESI – Campo Mourão – Ensino Médio, município de Campo Mourão que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio SESI – Campo Mourão - Ensino Médio, localizado na Rodovia BR 272, km 01, Parque Industrial, município de Campo Mourão, é mantido por SESI – Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1396/12, de 01/03/12 a partir da data da publicação da presente Resolução que se deu em 22/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 140).

A instituição de ensino obteve a autorização para funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1859/10, de 10/05/10, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 01 (um) ano (fls. 06).

O Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 64/68/142).

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.



PROCESSO Nº 650/12

**Matriz Curricular (fls. 141)**

210



<b>MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO</b>					
NRE: 08 - CAMPO MOURÃO			Localidade: 0408 - CAMPO MOURÃO		
Estabelecimento: COLÉGIO SESI CAMPO MOURÃO - ENSINO MÉDIO					
Endereço: RODOVIA BR 276, KM 01, Nº 895 - PARQUE INDUSTRIAL I - CEP 81308-010					
Fone: (41) 3518-3758					
Entidade Mantenedora: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA					

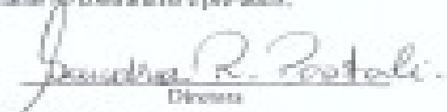
CURSO: 008 - Ensino Médio			TURNO: (X) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010			MÓDULO: 40 semanas		
FORMA: (X) Simultânea ( ) Gradativa					

		DISCIPLINAS			Total para a sala
		1ª série	2ª série	3ª série	
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Arte	2	2	2	200
	Biologia	2	2	2	200
	Educação Física	2	2	2	200
	Filosofia	1	1	1	100
	Física	2	2	2	200
	Geografia	2	2	2	200
	História	2	2	2	200
	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	300
	Matemática	3	3	3	300
	Química	2	2	2	200
	Sociologia	1	1	1	100
	<b>Sub-Total</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>2.467</b>

					Total para a sala
		1ª série	2ª série	3ª série	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Desenho Geométrico	2	-	-	67
	LEM - Espanhol	2	2	2	200
	LEM - Inglês	2	2	2	200
	Produção Textual	2	1	1	133
	Psicologia	1	1	1	100
	<b>Sub-Total</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>700</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>95</b>
<b>TOTAL HORAS AULA</b>	<b>3.167</b>	<b>1.888</b>	<b>1.888</b>	<b>3.167</b>

(Obs.: Horas aulas do 5º ano. Matriz que possibilita a interseção. As aulas excedentes do 1º série serão trabalhadas no contraturno escolar com o objetivo de atingir conteúdos básicos necessários (2 aulas - matemática, 2 aulas - desenho geométrico, 2 aulas - produção textual).  
Matriz construída de acordo com a LDB 9394/96.  
Obs.: As aulas excedentes serão trabalhadas no contraturno a pré-aulas.

  
 Diretora  
**Sandra Regina Postali**  
 Diretora  
 Colégio SESI - Campo Mourão  
 Rua nº 4370

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
 Av. Cândido de Abreu, 200 - Curitiba - PR  
 www.fap.org.br

CEP: 80078-902  
 Fone: (41) 321-8080



PROCESSO Nº 650/12

### 1.3 Corpo Docente (fls. 86 a 128)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luciene Ciola	Artes Visuais	Arte
Eliane Cristina Prizão Resende	Ciências Biológicas Especialização em Cultura de Tecidos Vegetais: Tecnologia e Aplicações Mestrado em Agronomia	Biologia
Eder Luiz Pereira de Andrade	Matemática Especialização em Métodos Numéricos em Engenharia, Área Concentração em Programação Matemática	Matemática Desenho Geométrico
Hugo Domingues de Lima	Educação Física	Educação Física
Marco Antonio Facione Berbel	Filosofia Mestrado em Filosofia	Filosofia
Geislana Padeti Ferreira	Física Especialização em Educação Especial	Física
Marcia Martins	Geografia Especialização em Prática em Ensino de História: Cultura, Sociedade e Meio Ambiente	Geografia
Michele Perciliano	História Especialização em História e Sociedade – Área de Concentração: História do Brasil	História
Isael Simão	Letras Especialização em Ensino de Língua Espanhola	L.E.M. Espanhol
Celene do Carmo Gervasio de Souza Santini	Letras	L.E.M. Inglês
Adriana Maria Ferreira Bido	Letras Especialização em Literatura Brasileira Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	Língua Portuguesa Produção Textual
Fabiola Batista Gomes Firbida	Psicologia	Psicologia
Ana Paula Tanaka Nagahama Ozima	Química Mestrado em Química	Química
Lincoln D'Ávilla Ferreira	História	Sociologia



PROCESSO Nº 650/12

#### 1.4 Avaliação Interna (fls. 28/54)

##### RESULTADOS DE DESEMPENHO – ANO DE 2010

Colégio SESI CAMPO MOURÃO

###### DIURNO

SÉRIE	Nº TOTAL DE ALUNOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS (emissão)
1ª SÉRIE	48	45	0	3
2ª SÉRIE	8	7	0	1
3ª SÉRIE	8	8	0	0
TOTAL	64	60	0	4

###### EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Concluintes
2010	1ª, 2ª, 3ª	64	0	4	60
2011	1ª, 2ª, 3ª	132	1	5	126

Os recursos físicos e materiais constam às fls.31 a 42.

#### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 285/11, do NRE de Campo Mourão, composta pelos técnicos pedagógicos: Lúcia Tomaz de S. Santos, Maria Cristina de A. Covessi e Fabíola Elisa de Araújo, procedeu a verificação e emitiu parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 129 a 131).



PROCESSO Nº 650/12

### **1.6 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 1002/12, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 135).

### **2. Mérito**

Trata-se de pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI – Campo Mourão – Ensino Médio, município de Campo Mourão.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui excelente espaço físico com salas de aula amplas, contendo vídeo, TV, DVD e multimídia. Laboratório de ciências equipado. Amplos laboratórios de informática, um contendo 28 computadores com acesso à internet e outro com 18 aparelhos sem acesso à internet. A biblioteca possui acervo atualizado e em quantidade suficiente para atender aos alunos. O colégio está sendo ampliado com a construção de um bloco novo e reformando os já existentes, além disso está adquirindo materiais e equipamentos novos.

Em relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros o Colégio SESI – Campo Mourão – Ensino Médio, esclarece através do ofício nº 015/2013 de 05/03/13, assinado pela gerente de engenharia – SESI/SENAI, a arquiteta e urbanista Sra. Alice Tuler, CAU - A53667-9, que o imóvel possui projeto de prevenção de incêndio em aprovação no Corpo de Bombeiros e os requisitos de segurança necessários são atendidos, conforme vistoria realizada por profissionais habilitados do Departamento de Engenharia e Obras do SESI/SENAI. A Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria no local, emitiu o Laudo com vencimento em 13/12/13 (fls. 145 a 147).

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início de 2010, do Colégio SESI – Campo Mourão - Ensino Médio, mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria, do município de Campo Mourão.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 650/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE